



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santarém Novo
Palácio Clementino Urbano L. Filho

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santarém Novo/PA, consoante autorização do Sr. ODINALDO LOPES ALMEIDA, Presidente de Câmara, na qualidade de ordenador de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM-NOVO/PA

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e na lei 14.039, de 2020, submetemos esses esclarecimentos à autoridade superior para análise e deliberação.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Santarém Novo/PA, nesse viés, faz-se mister salientar que esta câmara municipal não dispõe em seu quadro geral profissional capacitado para realização de orientação e assessoria aos servidores no que tange a Contabilidade Pública.

Cabe ainda ressaltar que diante da falta de pessoal com expertise e conhecimentos mais aprimorados que escapam da trivialidade das atividades rotineiras e corriqueiras do dia a dia, mas que dependem, fundamentalmente, de orientação e ensinamentos de maior qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação acadêmica, cuja especialização decorra, também, de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior, estudos e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses desta Câmara Municipal, na área de contabilidade pública.

A contratação visa, prioritariamente a realização de serviços de Consultoria em Contabilidade Pública, e em ato contínuo atendendo as necessidades técnicas da Câmara municipal de Santarém Novo /PA na área de contabilidade pública no exercício 2023..

Mister, esclarecer que os serviços prestados por Contadores, por sua natureza e por definição legal, são serviços técnicos especializados, nos termos do disposto no art. 13 da Lei 8.666/93, senão vejamos:



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santarém Novo
Palácio Clementino Urbano L. Filho

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

(...)

Desta feita, considerando os princípios que norteiam a Administração Pública e em atendido o disposto nos artigos 25, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, art. 2º, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, bem como a Lei nº **LEI Nº 14.039, DE 17 DE AGOSTO DE 2020**, apresentamos a presente Justificativa.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa **J.S.F.S CONTABILIDADE LTDA**, em consequência na notória especialização e no desempenho de suas atividades junto a outros municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito administrativo deste Poder Legislativo.

Desta forma, nos termos do Art. 25, inciso II, c/c art. 13, incisos II e III, c/c parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a Lei nº LEI Nº 14.039, DE 17 DE AGOSTO DE 2020 a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha deverá recair sobre a empresa **J.S.F.S CONTABILIDADE LTDA, CNPJ: 34.442.092/0001-81**, no Valor Global: R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais), valor global, divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais) levando-se em consideração que a proposta apresentada encontra-se de acordo com a possibilidade deste órgão, e em conformidade com as realidades mercadológicas no ramo de serviços Contábeis, e ainda levando em consideração que os valores apresentados na proposta são valores "brutos", ou seja, sem nenhum acréscimo adicional, cabendo à empresa contratada assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, comercial, securitário e previdenciário, bem como de todas as despesas diretas e indiretas dos profissionais, diárias, refeições e até mesmo as viagens rotineiras à sede da Contratante, para o regular cumprimento do contrato.

Ante ao exposto, encaminhar a presente justificativa ao setor competente para análises e formalização da pretendida contratação..

Santarém Novo/ PA, 05 de janeiro de 2023.

Helio Rodrigo V. Barreto
HELIO RODRIGO VIEIRA BARRETO

Comissão de Licitação
Presidente